

318

Lei número : 440, de 24 de agosto de 1983

*** Autoriza a Prefeitura Municipal a obter empréstimo junto ao BAHKSPA, para aquisição de equipamento rodoviário.**

ANTUR NESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a obter um empréstimo junto ao BAHKSPA S/A, Crédito, Financiamento e Investimentos, no valor de CR.814.000.000,00 (quatroze milhões de cruzeiros), que se desliza no pagamento de 20% (vinte por cento) da aquisição de uma Autônoma Lavadora no valor aproximado de CR.445.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e uma Pa Carregadeira e Motross/cavadeira no valor de CR.329.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aquisição de equipamento de que trata o artigo 1º da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Fica, também, autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo a readjustar dotações, no caso de insuficientes para atender a despesa, complementando as mesmas ou abrindo créditos especiais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 24 de agosto de 1983.

**ANTUR NESS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.**

**EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
O. S. da Administração**